

## APOLOGIA AO CRIME: UMA ANÁLISE EM FACE DA GARANTIA DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO

Gilson Sidney Amâncio de SOUZA<sup>1</sup>

Karla Souza CARDOSO<sup>2</sup>

Thaise Fabiane Kurunczi ALVES<sup>3</sup>

**RESUMO:** Recentemente tem surgido na doutrina penal brasileira um entendimento, ainda minoritário, de que o tipo penal que incrimina a apologia de crime ou criminoso não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por malferir o princípio da liberdade de expressão e por poder tornar-se um meio oblíquo de censura devido à dificuldade de análise do objetivo de tutela desse crime que pode, *in extremis*, ser até usado como instrumento de perseguição política ou de atentado à Democracia. Em virtude de notável polêmica, o presente estudo tem por escopo uma breve análise do art. 287 do CP, em confronto com a sobredita garantia constitucional, visando demonstrar as contradições e perspectivas pertinentes ao tema, que, dependendo da interpretação pode, ou não, afrontar a garantia fundamental de livre manifestação do pensamento presente na Carta Magna de 1988. A importância deste trabalho está na constatação de possível violação à Carta Magna. Para tanto, foram utilizadas doutrinas e textos publicados, bem como, a valoração de fatos noticiados na imprensa, buscando perceber os posicionamentos e as principais discussões sobre o tema. Em suma, é possível dizer que a livre manifestação do pensamento está intimamente relacionada à livre manifestação de crítica, tendo o cidadão brasileiro o direito de exteriorizar seus pensamentos, ideologias, posicionamentos e crenças, havendo uma tênue linha divisória entre o que é legítima expressão e o que constitui o crime de apologia.

**Palavras-chave:** Apologia de crime ou criminoso. Livre manifestação do pensamento. Direitos Fundamentais. (In) Constitucionalidade.

---

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá. Especialista em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. Especialista em Proteção Jurídica do Meio Ambiente, Ordenação do Território e Patrimônio Histórico pela Universidade de Castilla – La Mancha, Espanha. Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo. gilsonamancio@unitoledo.br. Orientador do trabalho.

<sup>2</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Karla\_cardoso@unitoledo.br

<sup>3</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. thaisekurunczi@hotmail.com